



**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º 028/2023**

**PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO n.º 042/2023**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º 111/2023**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ nº. 76.235.738/0001-08, com sede na à Avenida Interventor Manoel Ribas, 06, neste ato legalmente representado por sua Prefeita Municipal a Srª. Mônica Cristina Zambon Holzmänn, brasileira, casada, CPF/MF sob nº 547.432.069-87, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3.539.028-6, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, pelo Sistema de Registro de Preços, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) licitadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Estadual n. 15.608/07, Lei n. 10.520/02 e Lei n. 8.666/93, e respectivas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto-**

O Objeto da presente Ata é o Registro de Preços para Contratação de Empresa para a Aquisição de Material de Construção, Ferragens, Ferramentas, Material Elétrico e Proteção de Segurança, atendendo a diversas secretarias municipais, conforme especificações e detalhamentos consignados no Pregão Presencial - SRP nº 028/2023, bem como a classificação obtida no certame, formulamos e homologamos a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS que juntamente com a proposta da DETENTORA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

**2.1.** O preço registrado unitário e total, as especificações do objeto, a quantidade, as empresas classificadas, e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

**2.1.1.** Consoante o procedimento licitatório que deu origem a presente ata, ficou classificado em primeiro lugar:

**a) Primeiro colocado:**

A empresa Andrade e Alexandre Ltda, inscrito no CNPJ sob o nº. 08.588.554/0001-63, sito à Rua: Major Florêncio, nº 463, na cidade de Itambaracá, Estado do Paraná, CEP: 86.375-000, sendo o senhor Paulo Sérgio de Andrade, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.117.648-0 e do CPF nº 819.636.709-06, residente e domiciliado à Rua: Antônio Giovanini, nº 54, na cidade de Itambaracá, Estado do Paraná, CEP: 86.375-000, doravante denominada **DETENTORA**, obriga-se a fornecer ao Município de Itambaracá - Pr, de acordo com as solicitações feitas pela **CONTRATANTE**, os itens a seguir:

**LOTE 1**

Valor Total do Lote: 34.266,35 (trinta e quatro mil, duzentos e sessenta e seis reais e trinta e cinco centavos)

| Item | Especificação                                             | Marca  | Unidade | Quant. | Valor Unit.   | Valor Total |
|------|-----------------------------------------------------------|--------|---------|--------|---------------|-------------|
| 1    | Abraçadeira branca de nylon 250 x 4,8 mm com 100 unidades | VONDER | Pacote  | 50     | R\$ 30,500000 | 1.525,00    |



**MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ**  
**Estado do Paraná**

|     |                                                         |          |        |      |                |          |
|-----|---------------------------------------------------------|----------|--------|------|----------------|----------|
| 29  | Arame liso 2,4 mm para cerca - rolo com 1.000 mt        | MORLAN   | Rolo   | 2    | R\$ 789,000000 | 1.578,00 |
| 39  | Barra roscada 1/2                                       | CISER    | Unidad | 30   | R\$ 28,300000  | 849,00   |
| 49  | Bucha Nylon nº 8 mm                                     | VONDER   | Unidad | 500  | R\$ 0,450000   | 225,00   |
| 51  | Bucha Plástica N. 06Mm                                  | VONDER   | Unidad | 500  | R\$ 0,480000   | 240,00   |
| 54  | Cabo de aço 1/2 galvanizado                             | VONDER   | Metros | 100  | R\$ 37,800000  | 3.780,00 |
| 58  | Cabo de aço 5/8" - galvanizado                          | VONDER   | Metros | 100  | R\$ 56,900000  | 5.690,00 |
| 94  | Eletrodo de corte 2,50 x 350mm, 6013 OK 46 - kg         | PERCAR   | kg     | 15   | R\$ 43,900000  | 658,50   |
| 95  | Eletrodo de corte 4,00 x 350mm, 6013 OK 46 - kg         | PERCAR   | kg     | 15   | R\$ 44,500000  | 667,50   |
| 96  | Eletrodo de corte 4,00 x 350mm, 7018 OK 48 caixa kg     | PERCAR   | kg     | 15   | R\$ 46,890000  | 703,35   |
| 111 | Fio de nylon 2,7mm para roçadeira                       | VONDER   | Metros | 300  | R\$ 1,450000   | 435,00   |
| 113 | Fita Adesiva Crepe 24 Mm X 50M                          | 3M       | Unidad | 20   | R\$ 7,720000   | 154,40   |
| 137 | Limpa cimento, cal. "fim de obra" embalagem de 5 litros | CLEANDET | Unidad | 50   | R\$ 69,990000  | 3.499,50 |
| 138 | Linha de cortar grama 2,4 mm                            | VONDER   | Metros | 1500 | R\$ 3,890000   | 5.835,00 |
| 143 | Lixa D'agua 220                                         | NORTON   | Unidad | 50   | R\$ 2,920000   | 146,00   |
| 145 | Lixa de Ferro nº 120                                    | NORTON   | Unidad | 50   | R\$ 3,370000   | 168,50   |
| 147 | Lixa de Ferro nº 40                                     | NORTON   | Unidad | 50   | R\$ 3,390000   | 169,50   |
| 149 | Lixa de Ferro nº 80                                     | NORTON   | Unidad | 50   | R\$ 3,390000   | 169,50   |
| 205 | Pincel 2 1/2"                                           | WORK     | Unidad | 40   | R\$ 14,920000  | 596,80   |
| 212 | Porca 1/4" sextavada                                    | CISER    | Unidad | 100  | R\$ 0,400000   | 40,00    |
| 213 | Porca 3/8" sextavada                                    | CISER    | Unidad | 100  | R\$ 0,600000   | 60,00    |
| 214 | Porca 5/16" sextavada                                   | CISER    | Unidad | 100  | R\$ 0,480000   | 48,00    |
| 226 | Prego com cabeça 10x10                                  | VONDER   | Kilo   | 10   | R\$ 43,790000  | 437,90   |



**MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ**  
**Estado do Paraná**

|     |                                                               |            |        |    |               |        |
|-----|---------------------------------------------------------------|------------|--------|----|---------------|--------|
| 234 | Prego com cabeça 20x30                                        | VONDER     | Kilo   | 25 | R\$ 23,800000 | 595,00 |
| 253 | Rolo de Espuma 23 cm c/ cabo suporte                          | WORK       | Unidad | 50 | R\$ 19,000000 | 950,00 |
| 260 | Silicone Incolor (antimofo, antifumo, cura acética) de 280 Gr | TEK BOND   | Tubo   | 20 | R\$ 28,700000 | 574,00 |
| 261 | Spray anti-ferrugem 300 ML                                    | TECBRILL   | Unidad | 40 | R\$ 14,000000 | 560,00 |
| 328 | vareta de solda                                               | VONDER     | Kilo   | 10 | R\$ 33,800000 | 338,00 |
| 333 | Vassoura arame p/ grama                                       | SCHENEIDER | Unidad | 20 | R\$ 37,500000 | 750,00 |
| 347 | eletrodo 6013 x 2,5                                           | PERCAR     | Kilo   | 15 | R\$ 49,000000 | 735,00 |
| 348 | eletrodo 6013 x 3,25                                          | PERCAR     | Kilo   | 10 | R\$ 63,900000 | 639,00 |
| 349 | eletrodo 7018 x 2,5                                           | PERCAR     | Kilo   | 10 | R\$ 72,490000 | 724,90 |
| 350 | eletrodo 7018 x 3,5                                           | PERCAR     | Kilo   | 10 | R\$ 72,400000 | 724,00 |

**LOTE 2**

Valor Total do Lote: 3.075,80 (três mil e setenta e cinco reais e oitenta centavos)

| Item | Especificação                     | Marca   | Unidade | Quant. | Valor Unit.    | Valor Total |
|------|-----------------------------------|---------|---------|--------|----------------|-------------|
| 4    | Ferro redondo liso Ø 3/4" x 6 mts | CIPALAM | Unidad  | 20     | R\$ 153,790000 | 3.075,80    |

**LOTE 3**

Valor Total do Lote: 43.429,88 (quarenta e três mil, quatrocentos e vinte e nove reais e oitenta e oito centavos)

| Item | Especificação                                                                             | Marca  | Unidade | Quant. | Valor Unit.   | Valor Total |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------------|--------|---------|--------|---------------|-------------|
| 2    | Arco de serra p/ cortar ferro, com pintura eletrostática e cabo de polipropileno injetado | VONDER | Unidad  | 7      | R\$ 49,300000 | 345,10      |
| 3    | Arruela 5/16                                                                              | VONDER | Unidad  | 150    | R\$ 0,550000  | 82,50       |
| 7    | Broca aço rápido 12 mm                                                                    | VONDER | Unidad  | 10     | R\$ 53,800000 | 538,00      |
| 10   | Broca aço rápido 6 mm                                                                     | VONDER | Unidad  | 10     | R\$ 15,900000 | 159,00      |
| 13   | Broca de aço rápido 3/8"                                                                  | VONDER | Unidad  | 10     | R\$ 26,900000 | 269,00      |
| 18   | Broca De Madeira Chata 8 Mm                                                               | VONDER | Unidad  | 10     | R\$ 17,150000 | 171,50      |



**MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ**  
**Estado do Paraná**

|    |                                                                                                                                                                                                                                |             |        |    |                   |          |
|----|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|--------|----|-------------------|----------|
| 22 | Broca Para Ferro 10 Mm                                                                                                                                                                                                         | VONDER      | Unidad | 8  | R\$<br>33,000000  | 264,00   |
| 26 | Broca Vídea Para Concreto 12 Mm                                                                                                                                                                                                | VONDER      | Unidad | 8  | R\$<br>30,600000  | 244,80   |
| 31 | Broxa retangular 18x8cm                                                                                                                                                                                                        | VONDER      | Unidad | 20 | R\$<br>10,800000  | 216,00   |
| 34 | Cabo de pá                                                                                                                                                                                                                     | FUZIL       | Unidad | 20 | R\$<br>23,000000  | 460,00   |
| 42 | Cadeado, corpo em latão maciço, autoblocável-travas obliquas, chaves em latão 40mm                                                                                                                                             | PADO        | Unidad | 40 | R\$<br>42,500000  | 1.700,00 |
| 48 | Cavadeira Reta 10 sem cabo                                                                                                                                                                                                     | FUZIL       | Unidad | 5  | R\$<br>55,000000  | 275,00   |
| 50 | Cinta de elevação 3t 5m                                                                                                                                                                                                        | CARBOGRAFIT | Unidad | 10 | R\$<br>198,500000 | 1.985,00 |
| 51 | Cinta de elevação 4t 3m                                                                                                                                                                                                        | CARBOGRAFIT | Unidad | 5  | R\$<br>188,000000 | 940,00   |
| 59 | Desengripante lub spray 300 ml                                                                                                                                                                                                 | VONDER      | Unidad | 40 | R\$<br>13,400000  | 536,00   |
| 60 | Disco corte para metal 115mm fino                                                                                                                                                                                              | VONDER      | Unidad | 50 | R\$<br>5,900000   | 295,00   |
| 62 | Disco de lixa 9"                                                                                                                                                                                                               | VONDER      | Unidad | 50 | R\$<br>11,000000  | 550,00   |
| 65 | Engate rápido 1" macho e fêmea para ar                                                                                                                                                                                         | VONDER      | Unidad | 12 | R\$<br>21,800000  | 261,60   |
| 66 | Engate rápido 3/4 macho e fêmea para ar                                                                                                                                                                                        | VONDER      | Unidad | 12 | R\$<br>48,500000  | 582,00   |
| 72 | Escada extensiva 10 degraus                                                                                                                                                                                                    | MOR         | Unidad | 2  | R\$<br>777,000000 | 1.554,00 |
| 74 | Escova de aço manual 4 fileiras com cabo                                                                                                                                                                                       | CARBEGRAFIT | Unidad | 5  | R\$<br>17,000000  | 85,00    |
| 76 | Escova de aço para esmeril furo 5/8                                                                                                                                                                                            | NORBAN      | Unidad | 10 | R\$<br>53,000000  | 530,00   |
| 78 | Esguicho mangueira alta pressão                                                                                                                                                                                                | TRAPP       | Unidad | 20 | R\$<br>80,000000  | 1.600,00 |
| 80 | Esmerilhadeira pequena                                                                                                                                                                                                         | VONDER      | Unidad | 1  | R\$<br>429,000000 | 429,00   |
| 85 | Folha de serra starrett                                                                                                                                                                                                        | VONDER      | Unidad | 50 | R\$<br>14,900000  | 745,00   |
| 86 | Furadeira de impacto profissional, com maleta, Características Mínimas: Potencia: 600W, Motor 600W, 127v, com mandril de 1,2" - 13 mm. Rotação Mínima: 0 a 3000 min-1. Para superfícies Ferro, aço, metais, concreto, madeira. | VONDER      | Unidad | 2  | R\$<br>558,000000 | 1.116,00 |



**MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ**  
**Estado do Paraná**

|     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |         |        |    |                  |          |
|-----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|--------|----|------------------|----------|
| 92  | Lima para motosserra 3/16x8                                                                                                                                                                                                                                                                                       | K&F     | Unidad | 20 | R\$ 22,700000    | 454,00   |
| 94  | Macaco Jacaré 3 ton. Suspensão rápida                                                                                                                                                                                                                                                                             | MARCON  | Unidad | 1  | R\$ 1.179,000000 | 1.179,00 |
| 99  | Marreta cabo de madeira 4 kg                                                                                                                                                                                                                                                                                      | FUZIL   | Unidad | 3  | R\$ 147,000000   | 441,00   |
| 104 | Martelete demolidor 127V ou 220V 29 kg 200w com ponteiro                                                                                                                                                                                                                                                          | DEWALTI | Unidad | 1  | R\$ 930,000000   | 930,00   |
| 105 | Moto esmeril com motor 1CV                                                                                                                                                                                                                                                                                        | WORK    | Unidad | 1  | R\$ 514,000000   | 514,00   |
| 110 | Paquímetro digital em aço 200 mm                                                                                                                                                                                                                                                                                  | VONDER  | Unidad | 3  | R\$ 157,700000   | 473,10   |
| 111 | Parafusadeira elétrica - corpo e botões injetáveis, mandril 3/8 de aperto rápido, 16 posições de torque para aperto mais uma posição de furação, motor com 2 velocidades variáveis e reversíveis 0400/01200 rpm/minutos, torque pesado e leve 0,26/11 N.M, carregador bivolt 127/220, com 02 baterias de 12 volts | VONDER  | Unidad | 1  | R\$ 525,000000   | 525,00   |
| 114 | Pedra esmeril 6" furo 5/8 comum                                                                                                                                                                                                                                                                                   | VONDER  | Unidad | 10 | R\$ 79,000000    | 790,00   |
| 118 | Pneu e Câmara de Ar 3,50 X 8 para carrinho de pedreiro                                                                                                                                                                                                                                                            | vonder  | Unidad | 10 | R\$ 70,000000    | 700,00   |
| 126 | Pulverizador costal 20 lts                                                                                                                                                                                                                                                                                        | VONDER  | Unidad | 3  | R\$ 290,000000   | 870,00   |
| 131 | Riscador e cortador profissional de piso e porcelanato 1500 cm super 1500                                                                                                                                                                                                                                         | VONDER  | Unidad | 2  | R\$ 1.130,000000 | 2.260,00 |
| 133 | Sargento grande                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | MARCON  | Unidad | 10 | R\$ 96,500000    | 965,00   |
| 135 | Serra de cortar ferro 12" motor 3Hp 220/380V                                                                                                                                                                                                                                                                      | NORTON  | Unidad | 1  | R\$ 1.134,000000 | 1.134,00 |
| 136 | Serra Mármore Corta Piso, 127 w, Potencia mínima do motor 1400w. Rotações mínimas por minuto (rpm): 12.000. Diâmetro do Disco: 110mm (4-3/8"). Capacidade mínima:                                                                                                                                                 | VONDER  | Unidad | 1  | R\$ 618,000000   | 618,00   |



**MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ**  
**Estado do Paraná**

|     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |         |        |    |                |          |
|-----|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|--------|----|----------------|----------|
|     | 32,5mm (1-1/4") a 21,5mm (7/8")                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |         |        |    |                |          |
| 145 | Trena de fibra de 50 mts                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | STARRET | Unidad | 1  | R\$ 92,000000  | 92,00    |
| 146 | Trena Fibra de vidro 30 mts                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | STARRET | Unidad | 1  | R\$ 91,000000  | 91,00    |
| 148 | Corrente para motosserra sthil 28 dentes                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | STHIL   | Unidad | 5  | R\$ 179,000000 | 895,00   |
| 149 | corrente para motosserra sthil 30 dentes.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | STHIL   | unid1  | 5  | R\$ 150,000000 | 750,00   |
| 150 | corrente para motosserra sthil 36 dentes.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | STHIL   | unid1  | 5  | R\$ 191,000000 | 955,00   |
| 152 | sabre para corrente 28 dentes para motosserra stihl 170 180 - 40 cm                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | STHIL   | unid1  | 2  | R\$ 308,000000 | 616,00   |
| 154 | sabre para corrente 36 dentes para motosserra stihl 170 180 - 50 cm                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | STHIL   | unid1  | 2  | R\$ 477,000000 | 954,00   |
| 156 | Ponteira Para Roçadeira Stihl Fs160 Fs220 Fs290 Fs280. Incluso: 1x Transmissão para Roçadeira Stihl.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | STHIL   | unid1  | 6  | R\$ 197,000000 | 1.182,00 |
| 158 | Lâmina 3 Facas 300 Mm P/ Roçadeira- Stihl                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | STHIL   | unid1  | 10 | R\$ 86,500000  | 865,00   |
| 161 | 01 FILTRO DE AR DE SOPRADOR ST-BR 320/340/380/420/340/SR 420 ROÇADEIRA A GASOLINA ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: TIPO TRANSMISSÃO: EMBREGAEM AUTOMÁTICA CENTRÍFUGA, EIXO RÍGIDO - ROTAÇÃO DAS LÂMINAS DE CORTE: SENTIDO ANTI-HORÁRIO (VISTO PELO OPERÁRIO). CAPACIDADE DO DEPÓSITO DE COMBUSTÍVEL: MÍNIMO DE 1 LITRO. MOTOR 2 TEMPOS, MÍNIMO DE 52CC, POTÊNCIA MÁXIMA ENTRE 1,5ª 1,8KW/ ENTRE 8.500 A 12.000 RPM. CARBURADOR TIPO | TRRAD   | unid1  | 5  | R\$ 87,500000  | 437,50   |



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ  
Estado do Paraná

|     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |        |        |   |                   |              |
|-----|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|--------|---|-------------------|--------------|
|     | DIAFRAGMA.<br>LUBRIFICANTE ÓLEO<br>PARA MOTORES 2<br>TEMPOS.<br>COMBUSTÍVEL<br>GASOLINA MISTURADA<br>COM ÓLEO<br>LUBRIFICANTE<br>(RELAÇÃO DE MISTURA<br>25:1). PESO ESTIMADO<br>EM TORNO DE 9KG.<br>AUTONOMIA<br>APROXIMADA DE 60<br>MINUTOS. CARRETEL<br>DO NYLON: 1,6MM.<br>LINHA MÁXIMA DO<br>TRAJETO DE CORTE:44<br>CM. DIÂMETRO DA<br>LÂMINA: 255<br>MILIMETROS.<br>ACESSÓRIOS<br>INCLUSOS: CARRETEL<br>DE NYLON, LÂMINA DE<br>3 PONTAS, CINTO DE<br>SUPPORTE, KIT DE<br>FERRAMENTAS,<br>ÓCULOS DE<br>PROTEÇÃO, FRASCO<br>DE GRAXA<br>LUBRIFICANTE.<br>GARANTIA DE FÁBRICA<br>DE 12 (DOZE) MESES. |        |        |   |                   |              |
| 162 | ROÇADEIRA A<br>GASOLINA<br>ESPECIFICAÇÕES<br>TÉCNICAS: TIPO<br>TRANSMISSÃO:<br>EMBREGAEM<br>AUTOMÁTICA<br>CENTRÍFUGA, EIXO<br>RÍGIDO - ROTAÇÃO<br>DASLÂMINAS DE<br>CORTE: SENTIDO ANTI-<br>HORÁRIO (VISTO PELO<br>OPERÁRIO).<br>CAPACIDADE DO<br>DEPÓSITO DE<br>COMBUSTÍVEL: MÍNIMO<br>DE 1 LITRO. MOTOR 2<br>TEMPOS, MÍNIMO DE<br>52CC, POTÊNCIA                                                                                                                                                                                                                                                      | VONDER | Unidad | 2 | R\$<br>556,000000 | 1.112,0<br>0 |



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ  
Estado do Paraná

|     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |        |       |   |                   |        |
|-----|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-------|---|-------------------|--------|
|     | MÁXIMA ENTRE 1,5ª<br>1,8KW/ ENTRE 8.500 A<br>12.000 RPM.<br>CARBURADOR TIPO<br>DIAFRAGMA.<br>LUBRIFICANTE ÓLEO<br>PARA MOTORES 2<br>TEMPOS.<br>COMBUSTÍVEL<br>GASOLINA MISTURADA<br>COM ÓLEO<br>LUBRIFICANTE<br>(RELAÇÃO DE MISTURA<br>25:1). PESO ESTIMADO<br>EM TORNO DE 9KG.<br>AUTONOMIA<br>APROXIMADA DE 60<br>MINUTOS. CARRETEL<br>DO NYLON: 1,6MM.<br>LINHA MÁXIMA DO<br>TRAJETO DE CORTE:44<br>CM. DIÂMETRO DA<br>LÂMINA: 255<br>MILIMETROS.<br>ACESSÓRIOS<br>INCLUSOS: CARRETEL<br>DE NYLON, LÂMINA DE<br>3 PONTAS, CINTO DE<br>SUPORTE, KIT DE<br>FERRAMENTAS,<br>ÓCULOS DE<br>PROTEÇÃO, FRASCO<br>DE GRAXA<br>LUBRIFICANTE.<br>GARANTIA DE FÁBRICA<br>DE 12 (DOZE) MESES. |        |       |   |                   |        |
| 163 | Maçarico de Corte 3<br>Canos Gás OxiAcetileno/<br>Oxi-GLP MC-03                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | VONDER | unid1 | 1 | R\$<br>346,000000 | 346,00 |
| 164 | Maçarico de Corte<br>Manual PESO: 1,310 kg<br>altura 60,00 cm largura:<br>9,00 cm comprimento<br>8,00 cm                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | VONDER | unid1 | 1 | R\$<br>389,000000 | 389,00 |
| 165 | ALIC P/ABRACADEIRA<br>ELAST 9"                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | VONDER | unid1 | 2 | R\$<br>69,890000  | 139,78 |
| 167 | MARTELO CHAPISTA<br>300GR                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | VONDER | unid1 | 2 | R\$<br>49,000000  | 98,00  |
| 168 | Jogo de Chave Estrela<br>Catraca Profissional 5<br>Peças em Milímetros o                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | VONDER | unid1 | 2 | R\$<br>445,000000 | 890,00 |



**MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ**  
**Estado do Paraná**

|     |                                                                                                                                                                                            |        |       |    |                |          |
|-----|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-------|----|----------------|----------|
|     | Jogo composto por 05, com as seguintes medidas: :: 8 x 9, 10 x 11, 12 x 13, 14 x 15 e 17 x 19 mm                                                                                           |        |       |    |                |          |
| 170 | Jogo De Soquetes E Ponteiros Encaixe De 1/4' Com 33 Peças                                                                                                                                  | VONDER | unid1 | 1  | R\$ 188,000000 | 188,00   |
| 171 | Jogo De Soquetes Sextavados 3/8' (26 Pçs) Soquetes hex 6 7 8 9 10 11 12 13 14 15 16 17 18 19 20 21 22 24 mm                                                                                | VONDER | unid1 | 10 | R\$ 480,000000 | 4.800,00 |
| 173 | Furadeira Bancada 16mm 5/8Pol Monof 1/2hp 500w MFB16 Fonte de alimentação Elétrico com fio Velocidade máxima de rotação 2970 RPM Tensão 220 Volts Tamanho máximo do mandril 16 Millimeters | VONDER | unid1 | 1  | R\$ 762,000000 | 762,00   |
| 174 | Jogo De Escova De Aço Rotativa Com Haste Furadeira 3 Peças                                                                                                                                 | VONDER | unid1 | 3  | R\$ 27,000000  | 81,00    |

**LOTE 4**

Valor Total do Lote: 26.407,95 (vinte e seis mil, quatrocentos e sete reais e noventa e cinco centavos)

| Item | Especificação                | Marca        | Unidade | Quant. | Valor Unit.   | Valor Total |
|------|------------------------------|--------------|---------|--------|---------------|-------------|
| 6    | Cabo de alumínio 3 x 25 mm   | ALUMI BRASIL | Metros  | 500    | R\$ 8,500000  | 4.250,00    |
| 13   | Cabo PP condutor 3 x 4 mm    | CORFIO       | Metros  | 300    | R\$ 7,300000  | 2.190,00    |
| 14   | Cabo PP condutor 2 x 6mm     | CORFIO       | Metros  | 200    | R\$ 7,100000  | 1.420,00    |
| 43   | Disjuntor Monofásico 1x40 A  | SOPRANO      | Unidad  | 15     | R\$ 14,950000 | 224,25      |
| 59   | Fio Flexível 8 mm            | CORFIO       | Metros  | 500    | R\$ 7,700000  | 3.850,00    |
| 61   | Fio paralelo 2 x 2,50mm²     | CORFIO       | Metros  | 1000   | R\$ 2,850000  | 2.850,00    |
| 62   | Fio paralelo 2 x 4,00mm²     | CORFIO       | Metros  | 800    | R\$ 4,500000  | 3.600,00    |
| 64   | Fio sólido 750V PP 4,0mm     | CORFIO       | Metros  | 500    | R\$ 4,900000  | 2.450,00    |
| 69   | Fita Isolante Amarela 20 Mts | LORENZETTI   | Unidad  | 20     | R\$ 4,980000  | 99,60       |



**MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ**  
**Estado do Paraná**

|     |                                                                            |            |        |     |                |          |
|-----|----------------------------------------------------------------------------|------------|--------|-----|----------------|----------|
| 70  | Fita Isolante Azul 20 Mts                                                  | LORENZETTI | Unidad | 15  | R\$ 5,020000   | 75,30    |
| 71  | Fita Isolante Branca 20 Mts                                                | LORENZETTI | Unidad | 20  | R\$ 4,980000   | 99,60    |
| 83  | Lâmpada Led 9 W                                                            | Taschibra  | Unidad | 400 | R\$ 3,300000   | 1.320,00 |
| 85  | Lâmpada Led 15 W                                                           | Taschibra  | Unidad | 500 | R\$ 5,700000   | 2.850,00 |
| 93  | Pendente de luz para oficina 12 metros com gaiola de arame média a bateria | FOXLUX     | Unidad | 2   | R\$ 101,000000 | 202,00   |
| 95  | Pino Fêmea 2 polos mais terra 10A / 20 <sup>a</sup>                        | MECTRONIC  | Unidad | 80  | R\$ 3,200000   | 256,00   |
| 96  | Pino macho 2 polos mais terra 10AA / 20 <sup>a</sup>                       | MECTRONIC  | Unidad | 50  | R\$ 4,020000   | 201,00   |
| 98  | Placa cega 4x4                                                             | MECTRONIC  | Unidad | 10  | R\$ 4,020000   | 40,20    |
| 112 | Resistência para ducha ZAGONEL 127V / 220V                                 | LORENZETTI | Unidad | 20  | R\$ 21,500000  | 430,00   |

**LOTE 5**

Valor Total do Lote: 32.286,90 (trinta e dois mil, duzentos e oitenta e seis reais e noventa centavos)

| Item | Especificação                                                                                                                                                                                             | Marca  | Unidade | Quant. | Valor Unit.   | Valor Total |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|---------|--------|---------------|-------------|
| 1    | Avental de raspa no minimo 0,90mx0,60m                                                                                                                                                                    | VONDER | Unidad  | 4      | R\$ 52,400000 | 209,60      |
| 8    | Botina com bico de aço, para uso profissional. Cor: preta. Tamanhos de 36 a 44                                                                                                                            | FUZIL  | Par     | 10     | R\$ 63,500000 | 635,00      |
| 9    | Botina de segurança em raspa com elastico solado poliuretano (PU) monodesintade injetado diretamente no cabedal. Couraça termoplastica sem biqueira ou componetes metalicos, com numero de CA. Cor: preto | FUZIL  | Par     | 100    | R\$ 39,890000 | 3.989,00    |



**MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ**  
**Estado do Paraná**

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |              |        |     |                   |           |
|----|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|--------|-----|-------------------|-----------|
| 12 | Cinto para eletricista. Confeccionado em cadaço de material sintético (poliéster); 02 argolas duplas em aço, para posicionamento, na cintura; 01 meia-argola em aço para risco de queda, nas costas; 03 fivelas de engate rápido, nas pernas e na cintura; Regulador de ajuste peitoral; Porta-ferramentas de 24 mm; Almofada de 130 mm para proteção lombar; Almofada de 50 mm para proteção das pernas. | CARBOGRAFIT  | Unidad | 3   | R\$<br>105,000000 | 315,00    |
| 14 | Disco de tacografo 180km de 1ª linha (Caixa de disco de Tacógrafo (disco de 7 dias contendo 10 jogos e de 1 dia contendo 100 unidades)ver essa descrição                                                                                                                                                                                                                                                  | WHURT        | Caixa  | 100 | R\$<br>219,000000 | 21.900,00 |
| 17 | Luva de vaqueta tamanho M,G e GG                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | CARRBOGRAFIT | Par    | 50  | R\$<br>21,890000  | 1.094,50  |
| 18 | Luva de raspa cano longo com reforço total Punho 15cm. Luva de segurança, confeccionada em raspa, tira de reforço externo em raspa entre os dedos polegar e indicador; reforço interno em raspa na palma e face                                                                                                                                                                                           | CARRBOGRAFIT | Par    | 40  | R\$<br>10,090000  | 403,60    |



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ  
Estado do Paraná

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |              |     |    |                 |        |
|----|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|-----|----|-----------------|--------|
|    | palmar dos dedos;<br>punho 7 cm.<br>Proteção das mãos<br>do usuário contra<br>agentes abrasivos<br>e escoriantes.<br>Certificado de<br>Aprovação: CA:<br>21.062.<br>Embalagem com<br>01 par (mão direita<br>e esquerda).                                                                                                                                                                                                                                                       |              |     |    |                 |        |
| 19 | Luva de raspa<br>cano médio com<br>reforço total Punho<br>07cm. Luva de<br>segurança,<br>confeccionada em<br>raspa, tira de<br>reforço externo em<br>raspa entre os<br>dedos polegar e<br>indicador; reforço<br>interno em raspa<br>na palma e face<br>palmar dos dedos;<br>punho 7 cm.<br>Certificado de<br>Aprovação: CA:<br>21.062. Proteção<br>das mãos do<br>usuário contra<br>agentes abrasivos<br>e escoriantes.<br>Embalagem com<br>01 par (mão direita<br>e esquerda) | CARRBOGRAFIT | Par | 80 | R\$<br>9,790000 | 783,20 |
| 21 | Luva látex multiuso<br>amarela. Luvas de<br>segurança,<br>fabricadas em<br>látex natural,<br>forradas<br>internamente com<br>flocos de algodão,<br>com acabamento<br>antiderrapante na<br>palma, face palmar<br>dos dedos e ponta<br>dos dedos e ponta<br>dos dedos,                                                                                                                                                                                                           | VONDER       | Par | 50 | R\$<br>4,790000 | 239,50 |



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ  
Estado do Paraná

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |             |        |     |              |          |
|----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|--------|-----|--------------|----------|
|    | resistentes a diversos produtos químicos. Embalagem com 01 par (mão direita e esquerda). Comprimento aproximado de 30 a 33 cm e espessura mínima de 0,40m. Tamanhos: P, M, G e XG                                                                                                                     |             |        |     |              |          |
| 23 | Luva de Poliéster Nitríca: confeccionada em poléster com revestimentos em látex nitrílico na face palmar dos dedos e na palma, além de contar com punho em elástico com acabamento overloque. Para prevenção contra cortes, queimaduras e outros acidentes. Tamanho P.M.G.XG.                         | VONDER      | Par    | 250 | R\$ 4,990000 | 1.247,50 |
| 27 | Óculos de Proteção e Segurança, lentes escuras, armação, haste e visor confeccionados em policarbonato, lentes com tratamento contra riscos e arranhões. Armação tipo espátula, com fendas para ventilação e armação fixa através de pinos plásticos. Proteção contra impactos de partículas volantes | CARBOGRAFIT | Unidad | 30  | R\$ 9,300000 | 279,00   |



**MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ**  
**Estado do Paraná**

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |        |        |    |                |        |
|----|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|--------|----|----------------|--------|
|    | multidirecionais e proteção contra raios UVA e UVB.                                                                                                                                                                                                                                                 |        |        |    |                |        |
| 31 | Vidro branco para mascara de solda nº 10                                                                                                                                                                                                                                                            | VONDER | Unidad | 20 | R\$ 5,800000   | 116,00 |
| 40 | Guarda Pó Jaleco Para Trabalho Mecânico Faxineiro Pedreiro                                                                                                                                                                                                                                          | VONDER | Unidad | 5  | R\$ 109,000000 | 545,00 |
| 42 | Capacete de solda de couro confortável, soldador de moagem protetor de equipamento de trabalho boné com lente de escurecimento automático óculos soldagem de chama resistente ao calor antipoeira pescoço de cabeça protetor de proteção capacete de capuz de segurança, Welding-Helmet-01, Amarelo | VONDER | Unidad | 5  | R\$ 106,000000 | 530,00 |

**CLÁUSULA TERCEIRA: Valor Contratual**

Pelo fornecimento do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de R\$ **139.466,88 (cento e trinta e nove mil quatrocentos e sessenta e seis reais e oitenta e oito centavos)** pelo total da contratação, referentes ao objeto descrito no subitem 2.1. do presente instrumento.

**CLÁUSULA QUARTA: Da Vigência**

**4.1.** A vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, tendo início e vencimento em dia de expediente, excluindo-se da contagem o dia do começo e incluindo-se o do vencimento, segundo os termos do art. 110, da Lei 8.666/93.

**4.2.** Nos termos do Art. 15, §4º da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Itambaracá/Pr não será obrigado à aquisição/contratação, exclusivamente por seu intermédio, do objeto da Ata,



podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à sociedade empresária detentora.

**4.3.** Poderá a Administração, mesmo comprovada a ocorrência mencionada no parágrafo anterior, optar por cancelar a Ata e providenciá-lo em outro procedimento licitatório.

**CLÁUSULA QUINTA: Dos Prazos E Local Fornecimento Do Objeto Da Licitação.**

**5.1.** A empresa detentora da Ata de Registro de Preços deverá atender às determinações do Anexo I - Termo de Referência e estar preparada para a entrega do objeto contratado em até 10 (dez) dias, contados após recebimento da ordem de fornecimento, e deverão ser entregues de segunda à sexta-feira, das 7:00hr às 11:00hr e das 13:00hr às 17:00hr, diretamente:

- ✓ **Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Obras, Viação e Urbanismo:** no prédio da prefeitura, Avenida Interventor Manoel Ribas, nº 06 – Centro

**5.1.1.** O prazo de entrega poderá ser prorrogado nos termos do art. 57, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

**5.2.** Caso os produtos não sejam entregues no prazo estabelecido acima, o fiscal da Ata de Registro de Preços iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao fornecedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pelo Município de Itambaracá.

**5.3.** Fica aqui estabelecido que os produtos serão recebidos:

- a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;
- b) **definitivamente**, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de entrega dos produtos, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e a consequente aceitação.

**5.3.1.** Os produtos recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município de Itambaracá/Pr;

**5.3.1.1.** A licitante vencedora ficará obrigada a substituir o produto recusado pelo Município, observando que o mero recebimento não caracteriza a aceitação do mesmo.

**5.3.2.** se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação;

**5.3.2.1.** na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente registrado.

**5.3.3.** Se a entrega e/ou a substituição e/ou complementação do objeto não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor estará sujeito às sanções previstas no Edital e na ata de registro de preços;



**5.4.** Os produtos deverão apresentar na ocasião da entrega, no mínimo, 80% da sua validade **ou** ainda validade de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega pelo fornecedor na unidade contratante. Casos excepcionais serão analisados pontualmente, quando necessário.

**5.5.** Havendo a impossibilidade de cumprimento do prazo de validade estipulado neste item, a CONTRATADA deverá consultar expressamente a Secretaria requisitante, através do Gestor do Contrato, sobre a aceitabilidade ou não do produto com prazo de validade inferior.

**5.5.1.** O Gestor do Contrato informará à CONTRATADA sobre a decisão da Secretaria requisitante.

**5.5.2.** Caso haja a aceitação pela Secretaria requisitante, os produtos com validade inferior ao estipulado no subitem poderão ser entregues e recebidos, desde que, acompanhados, obrigatoriamente, de Carta de Garantia de Troca.

**5.6.** O objeto deste edital deverá (ão) ser entregue(s) acompanhado(s) de nota(s) fiscal (is) distintas, ou seja, de acordo com a Ordem de Fornecimento, constando o número da mesma, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.

**5.6.1.** Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor responsável pelo recebimento.

**5.6.2.** O recebimento dos produtos, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade do fornecedor pela qualidade e características dos produtos entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência da ata.

#### **CLÁUSULA SEXTA: Condições De Recebimento E Aceitação Do(S) Produto(S):**

**6.1.** A nota fiscal apresentada deverá estar preenchida sem rasuras, dando conta do cumprimento de todas as exigências do Edital e da Ata de Registro de Preços.

**6.2.** A contratada deverá indicar no corpo da nota fiscal o número e nome do banco, agência e número da conta, na qual deverá ser feito o pagamento (de acordo com os dados apresentados na Proposta de Preços);

**6.3.** - A nota fiscal deverá conter no verso atestados firmados pelo servidor encarregado de fiscalizar o recebimento, comprovando o fornecimento do objeto contratado;

**6.4.** O acondicionamento e transporte dos alimentos perecíveis devem ser feitos dentro do preconizado para os produtos e devidamente protegidos do pó e variações de temperatura.

**6.5.** O texto e demais exigências legais previstas para a rotulagem devem estar em conformidade com a legislação do Código de Defesa do Consumidor.

**6.6.** A substituição da MARCA do produto ofertado somente será aceita se atendida as seguintes condições:

**a)** o pedido de substituição deverá ser solicitado na Secretaria solicitante, acompanhado da comprovação da impossibilidade de entregar a marca previamente aceita;



**MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ**  
**Estado do Paraná**

- b) a nova marca deverá possuir no mínimo a mesma composição e concentração com qualidade igual ou superior a marca cotada inicialmente e atender a todas as exigências do edital;
- c) O preço ofertado não será alterado nas substituições da marca do produto ofertado;

**6.7.** Os produtos deverão ser entregues novos, embalados, completos, com acessórios pertinentes em plenas condições de funcionamento, e de atendimento às necessidades do município.

**CLÁUSULA SÉTIMA: Dos Recursos Orçamentários**

Os pagamentos decorrentes do objeto desta licitação, para os quais se emitirá empenho, correrá à conta dos recursos das dotações orçamentárias:

| ÓRGÃO                                             | CR  | PROG. FUNCIONAL         | NAT. DESPESA    | FONTE |
|---------------------------------------------------|-----|-------------------------|-----------------|-------|
| SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL       | 27  | 04.001.04.122.0004.2004 | 3.3.90.30.00.00 | 01000 |
|                                                   | 28  | 04.001.04.122.0004.2004 | 3.3.90.30.00.00 | 01510 |
|                                                   | 29  | 04.001.04.122.0004.2004 | 3.3.90.30.00.00 | 01511 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E VIAÇÃO | 91  | 05.001.15.452.0023.2013 | 3.3.90.30.00.00 | 01000 |
|                                                   | 107 | 05.001.15.452.0023.2019 | 3.3.90.30.00.00 | 01000 |
|                                                   | 113 | 05.002.26.782.0032.2016 | 3.3.90.30.00.00 | 01000 |
|                                                   | 114 | 05.002.26.782.0032.2016 | 3.3.90.30.00.00 | 01504 |
|                                                   | 122 | 05.002.26.782.0032.2017 | 3.3.90.30.00.00 | 01000 |
|                                                   | 123 | 05.002.26.782.0032.2017 | 3.3.90.30.00.00 | 01504 |
|                                                   | 131 | 05.003.15.451.0022.2080 | 3.3.90.30.00.00 | 01000 |
|                                                   | 132 | 05.003.15.451.0022.2080 | 3.3.90.30.00.00 | 01504 |
|                                                   | 133 | 05.003.15.451.0022.2080 | 3.3.90.30.00.00 | 01510 |
|                                                   | 134 | 05.003.15.451.0022.2080 | 3.3.90.30.00.00 | 01511 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.       | 162 | 06.001.12.361.0018.2025 | 3.3.90.30.00.00 | 01000 |
|                                                   | 163 | 06.001.12.361.0018.2025 | 3.3.90.30.00.00 | 01504 |
|                                                   | 164 | 06.001.12.361.0018.2025 | 3.3.90.30.00.00 | 01510 |
|                                                   | 165 | 06.001.12.361.0018.2025 | 3.3.90.30.00.00 | 01511 |
|                                                   | 170 | 06.001.12.361.0018.2158 | 3.3.90.30.00.00 | 31147 |
|                                                   | 177 | 06.003.12.361.0018.2028 | 3.3.90.30.00.00 | 01102 |
|                                                   | 184 | 06.004.12.361.0018.2029 | 3.3.90.30.00.00 | 01103 |
|                                                   | 194 | 06.005.12.361.0018.2030 | 3.3.90.30.00.00 | 01104 |
|                                                   | 216 | 06.009.12.361.0018.2033 | 3.3.90.30.00.00 | 01107 |
|                                                   | 223 | 06.010.13.392.0021.2034 | 3.3.90.30.00.00 | 01000 |
|                                                   | 228 | 06.010.13.392.0021.6003 | 3.3.90.30.00.00 | 01000 |
|                                                   |     |                         |                 |       |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL        | 235 | 07.001.08.244.0011.2049 | 3.3.90.30.00.00 | 01000 |
|                                                   | 242 | 07.001.08.244.0011.2088 | 3.3.90.30.00.00 | 31934 |
|                                                   | 248 | 07.001.08.244.0011.2109 | 3.3.90.30.00.00 | 01000 |
|                                                   | 253 | 07.002.08.244.0037.2050 | 3.3.90.30.00.00 | 31934 |
|                                                   | 260 | 07.002.08.244.0038.2074 | 3.3.90.30.00.00 | 31934 |
|                                                   | 263 | 07.002.08.244.0052.2054 | 3.3.90.30.00.00 | 01000 |
|                                                   | 268 | 07.002.08.244.0059.2118 | 3.3.90.30.00.00 | 31934 |
|                                                   | 273 | 07.002.08.244.0060.2119 | 3.3.90.30.00.00 | 31934 |
|                                                   |     |                         |                 |       |
|                                                   | 277 | 07.003.08.243.0051.6001 | 3.3.90.30.00.00 | 01000 |



**MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ**  
**Estado do Paraná**

|                                                                     |     |                         |                 |       |
|---------------------------------------------------------------------|-----|-------------------------|-----------------|-------|
|                                                                     | 283 | 07.003.08.243.0051.6023 | 3.3.90.30.00.00 | 01000 |
|                                                                     | 290 | 07.004.08.243.0035.6007 | 3.3.90.30.00.00 | 01000 |
|                                                                     | 297 | 07.005.08.244.0011.6014 | 3.3.90.30.00.00 | 01000 |
|                                                                     | 300 | 07.006.08.241.0008.2110 | 3.3.90.30.00.00 | 01000 |
|                                                                     | 303 | 07.006.08.241.0008.2160 | 3.3.90.30.00.00 | 01000 |
| <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO</b> | 315 | 08.001.20.608.0027.2059 | 3.3.90.30.00.00 | 01000 |
|                                                                     | 319 | 08.001.20.608.0027.2136 | 3.3.90.30.00.00 | 01000 |
|                                                                     | 327 | 08.004.18.541.0025.2065 | 3.3.90.30.00.00 | 01000 |
|                                                                     | 339 | 08.006.22.662.0030.2169 | 3.3.90.30.00.00 | 01000 |
| <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER</b>                      | 352 | 09.001.27.812.0033.2035 | 3.3.90.30.00.00 | 01000 |
|                                                                     | 358 | 09.001.27.812.0033.2090 | 3.3.90.30.00.00 | 01000 |
|                                                                     | 362 | 09.001.27.812.0033.6002 | 3.3.90.30.00.00 | 01000 |
| <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE</b>                                | 367 | 10.001.10.301.0013.2161 | 3.3.90.30.00.00 | 01303 |
|                                                                     | 375 | 10.002.10.301.0013.2038 | 3.3.90.30.00.00 | 01303 |
|                                                                     | 388 | 10.002.10.301.0013.2046 | 3.3.90.30.00.00 | 01494 |
|                                                                     | 392 | 10.002.10.301.0013.2083 | 3.3.90.30.00.00 | 01000 |
|                                                                     | 393 | 10.002.10.301.0013.2083 | 3.3.90.30.00.00 | 01504 |
|                                                                     | 394 | 10.002.10.301.0013.2083 | 3.3.90.30.00.00 | 01510 |
|                                                                     | 395 | 10.002.10.301.0013.2083 | 3.3.90.30.00.00 | 01511 |
|                                                                     | 399 | 10.002.10.301.0013.2106 | 3.3.90.30.00.00 | 31329 |
|                                                                     | 403 | 10.002.10.301.0013.2107 | 3.3.90.30.00.00 | 01495 |
|                                                                     | 406 | 10.002.10.301.0013.6008 | 3.3.90.30.00.00 | 01303 |
|                                                                     | 411 | 10.002.10.304.0013.2047 | 3.3.90.30.00.00 | 01494 |
|                                                                     | 415 | 10.002.10.305.0013.2045 | 3.3.90.30.00.00 | 01494 |

### **CLÁUSULA OITAVA: Condições de Pagamento**

**8.1.** Pela fiel e perfeita execução do objeto desta licitação, o Município de Itambaracá, mediante apresentação da nota fiscal, exigível em conformidade com a legislação fiscal, pagará por meio de depósito na conta corrente da licitante, o valor correspondente aos produtos efetivamente entregues e atestados, sem custos de frete e/ou outros adicionais.

**8.1.1.** Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota fiscal devidamente atestada pelo responsável;

**8.1.2.** A nota fiscal apresentada deverá estar preenchida sem rasuras, dando conta do cumprimento de todas as exigências deste Edital e da Ata de Registro de Preços.

**8.1.3.** A contratada deverá indicar no corpo da nota fiscal o número e nome do banco, agência e número da conta, na qual deverá ser feito o pagamento (de acordo com os dados apresentados na Proposta de Preços);

**8.1.4.** A nota fiscal deverá conter no verso atestados firmados pelo servidor encarregado de fiscalizar o recebimento, comprovando execução do objeto contratado;



**8.2.** Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

**8.3.** Para a liberação do pagamento, a futura contratada encaminhará nota fiscal, acompanhada das seguintes certidões:

- a) Prova de regularidade com a **Fazenda Nacional**, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;
- b) Prova de regularidade perante o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS**, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF;
- c) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943, a ser requerida via internet pelo site: [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br).
- d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei.
- e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;

**8.4.** Havendo erro na emissão do documento de cobrança ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, como rasuras, entrelinhas, tal documento será devolvido à licitante e o pagamento ficará pendente até que sejam sanados os problemas; nesta hipótese o prazo para pagamento será reiniciado após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando nenhum ônus para o Município de Itambaracá.

**8.5.** Para os casos de rejeição dos produtos, será prorrogado automaticamente o atestado de recebimento proporcionalmente ao prazo de substituição dos produtos/serviços, o que, consequentemente, provocará a prorrogação do pagamento da respectiva nota fiscal/fatura, sem qualquer ônus adicional para o Município.

**8.6.** Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município de Itambaracá/Pr, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre



a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

### **CLÁUSULA NONA: Do Reajuste de Preços**

**9.1.** Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inc. II do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**9.2.** Para restabelecer a relação que as parte pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração, será efetuada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial, após o terceiro mês de vigência da Ata de Registro de Preços na forma da alínea “d” do Art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

**9.3.** A comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro deverá ser feita acompanhada de demonstração analítica da variação dos componentes do custo do contrato, devidamente justificada tais como notas fiscais de aquisição, serviços e outros insumos, bem como outros documentos legais emitidos por órgãos governamentais, alusivos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro; sendo de responsabilidade exclusiva da contratada o fornecimento desses documentos, sempre mediante requerimento fundamentado e após autorização expressa do Município de Itambaracá, nos termos do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

**9.4.** Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório, comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e definido o novo preço máximo a ser pago pelo Município, o proponente registrado será por ela convocado para a devida alteração do valor registrado em Ata.

### **CLÁUSULA DÉCIMA: Da Revisão, Do Cancelamento dos Preços Registrados e Do Cancelamento do Registro De Preços**

**10.1.** Caso o contratado efetue o pedido de revisão, será verificado dentre os proponentes que registraram o(s) respectivo(s) item(s), o preço atualizado, reclassificando-se os preços cotados, se for o caso, bem como nas demais hipóteses previstas na Lei no 8.666/93.

**10.2.** Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.



**10.3.** Os preços praticados na execução da Ata de Registro de Preços terão como referência os preços praticados pelo mercado, não podendo ser superiores aos comercializados e nem incompatíveis com o de mercado.

**10.3.1.** A Administração realizará periódica pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços praticados na Ata de Registro de Preços (Artigo 9º, inciso XI, Decreto Federal 7.892/2013).

**10.4.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

- a) Convocar o fornecedor do bem visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao mercado;
- b) Liberar o fornecedor do bem do compromisso assumido, e cancelar o seu registro, quando frustrada a negociação, respeitados os contratos já firmados;
- c) Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação;

**10.5.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, publicando ATA COMPLEMENTAR da decisão.

**10.6.** O detentor do Registro de Preços fica obrigado a informar a Secretaria Municipal, caso os produtos registrados sofram diminuições de preços, para que o Registro seja atualizado.

**10.7.** O registro de preços poderá ser cancelado por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do licitante beneficiário da Ata de Registro de Preços, ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado.

**10.8.** Conforme Artigo 20 do Decreto nº 7.892/13, o fornecedor do bem terá seu preço registrado cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) Não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) Sofrer sanção previstas no artigo inciso III e IV do caput do Artigo 87, da Lei Federal nº 8.666, de 1993 ou no Artigo 7º da lei nº 10.520 de 2002;

**10.9.** Conforme Artigo 21 do Decreto Federal nº 7.892/13, o cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.

**10.10.** O cancelamento do preço registrado, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por decisão da autoridade competente do Órgão Gerenciador e publicado no Jornal Oficial do Município e por meios eletrônicos.



## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Das Penalidades para o Caso de Inadimplemento Contratual**

**10.1.** Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução da Ata ou da contratação respectiva, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o fornecedor poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente às multas definidas no item 10.3 (e seus subitens), com as seguintes penalidades:

**a)** Advertência;

**b)** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos; ou;

**c)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a beneficiária ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

**10.2.** Poderá ser aplicada a sanção de **advertência** nas seguintes condições:

**10.2.1.** Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas, bem como nas situações que ameacem a qualidade do produto/material, serviço ou a integridade patrimonial ou humana;

**10.2.2.** Outras ocorrências que possam acarretar transtornos desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

**10.3.** .Será aplicada **multa** nas seguintes condições:

**10.3.1.** No caso de atraso injustificado na execução do objeto contratado, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.

**10.3.1.1.** No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.

**10.3.2.** No caso de inexecução parcial do objeto contratado, será aplicada multa de 15% (quinze por cento) **sobre o valor da parte inadimplida**;

**13.3.2.1.** No caso de reincidência, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) **sobre o valor da parte inadimplida**;

**10.3.3.** No caso de inexecução total do objeto contratado, a multa aplicada será de 30% (vinte por cento) **sobre o valor total do pedido**.

**10.3.4.** Pelo descumprimento injustificado de outras obrigações que não configurem inexecução total ou parcial, bem como mora no adimplemento, será aplicada multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor **total do pedido**;



**10.3.3.1.** Será configurada a inexecução total na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas ou quando houver atraso injustificado para início da execução do objeto contratado que supere o prazo máximo de 15 (quinze) dias.

**10.3.4.1.** Em caso de reincidência, será aplicada a multa de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) sobre o valor total do **pedido**.

**10.3.6.** O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao fornecedor.

**13.3.6.1.** Se o valor da fatura for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

**10.3.6.2.** Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo fornecedor ao Município de Itambaracá, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

**10.4.** Com fundamento nos artigos 150, inciso III, e 154, ambos da Lei Estadual n.º 15.608/2007 e Artigo 87, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93, será aplicado ao fornecedor **suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, pelo prazo máximo de até 2 (dois) anos, na seguinte graduação:

- a) Por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo de advertência, a licitante/contratada permanecer inadimplente;
- b) Por até 12 (doze) meses, quando a licitante, ensejar o retardamento na execução do objeto, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços;
- c) E por até 24 (vinte e quatro) meses quando a licitante:
  - I - Abandonar a execução do objeto contratado;
  - II - Tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação; e
  - III - Receber qualquer das multas previstas nos subitens anteriores e não efetuar o pagamento.

**10.5.** Será aplicada sanção de **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do que previsto nos artigos 150, inciso IV, e 156, ambos da Lei Estadual n.º 15.608/2007 e Artigo 7º da Lei nº 10.520/02.

**10.6.** As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Das Responsabilidades das Partes**

**11.1.** São obrigações do Contratante:

**11.1.1.** receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

**11.1.2.** verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

**11.1.3.** comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

**11.1.4.** acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;



**11.1.5.** efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

**11.1.6.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**11.2.** São obrigações do Contratada:

**11.2.1.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

**11.2.2.** efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a (quando cabível): marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

**11.2.3.** responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**11.2.4.** substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

**11.2.5.** comunicar o Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**11.2.6.** manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**11.2.7.** indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

**11.2.8.** responsabilizar-se por quaisquer danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do objeto;

**11.2.9.** prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade e desempenho do objeto fornecido;

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Da Fiscalização e Acompanhamento**

**12.1.** Caberá ao gestor da Ata de Registro de Preços a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas nesta Ata de Registro de Preços e ainda:

I - Propor ao órgão competente, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;  
II - receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;



- 
- III - acompanhar o processo licitatório, em todas as suas fases;
  - IV - manter controles adequados e efetivos da presente Ata de Registro de Preços, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;
  - V - propor medidas que melhorem a execução da Ata de Registro de Preços.

**12.2.** Caberá aos fiscais da Ata de Registro de Preços, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor da Ata de Registro de Preços as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento da execução do objeto e ainda:

- I - atestar, em documento hábil, o fornecimento, após conferência prévia do objeto contratado encaminhar os documentos pertinentes ao gestor para certificação;
- II - confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos na Ata de Registro de Preços;
- III - verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
- IV - comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;
- V - acompanhar a execução contratual, informando ao gestor do contrato as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do fornecimento;

**12.3.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

**12.4.** A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, que não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

**12.5.** Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição dos produtos considerados inadequados.

**12.6.** Por força do contido no art. 68, da Lei n. 8.666/93, a CONTRATADA, por ocasião da assinatura da Ata de Registro de Preços, deverá indicar preposto, **aceito** pelo fiscal deste contrato, para representá-la sempre que for necessário.

**12.7.** Ao preposto da CONTRATADA competirá, entre outras atribuições:

- a) representar os interesses da CONTRATADA perante o CONTRATANTE;
- b) realizar os procedimentos administrativos junto ao CONTRATANTE;
- c) manter o CONTRATANTE informado sobre a qualidade dos produtos fornecidos;
- d) comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal da Ata de Registro de Preços com os esclarecimentos julgados necessários.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO:**

**13.1.** Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.



**13.2** A fiscalização da execução do objeto da Ata de Registro de Preços será realizada pelas Secretarias Municipais, através dos servidores indicado abaixo, o qual atuará no acompanhamento das solicitações, entrega e recebimento dos produtos:

**13.3.** O gestor do contrato:

- Secretária Municipal de Assistência Social é a Sr (a). Larissa Aparecida Monteiro Machado Malaghini.
- Secretária Municipal de Saúde é a Sr(a). Maristela da Luz Campos.
- Secretária Municipal de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente, Indústria, Comércio, Turismo e Desenvolvimento Econômico é o Sr. João Medeiros de Oliveira.
- Secretária Municipal de Educação e Cultura é a Sr(a). Valquíria Aparecida Bonacini Martins.
- Secretária Municipal de Serviços Públicos, Obras, Viação e Urbanismo é a Sr(a). Milayne Gonçalves Franco.
- Secretária Municipal de Administração, Planejamento, Finanças e Relações do Trabalho é a Sr(a). Regina Celia Amaral Fabris.
- Secretaria Municipal de Esporte e Lazer é o Sr. Clayton Rodrigo Henrique.

**13.4.** O responsável pelo recebimento do objeto:

- Patrícia Soares, designado pela Portaria nº 061/2023.
- Juliana Aparecida Soares, designado pela Portaria nº 061/2023.
- Evaldo Aparecido Roberto designado pela Portaria nº 061/2023.
- Luiz Renato Tonet, designado pela Portaria nº 061/2023.
- Daniel Luiz da Silva, designado pela Portaria nº 061/2023.
- Ana Maria De Queiroz, designado pela Portaria nº 061/2023.
- Higor Aparecido Gonçalves, designado pela Portaria nº 061/2023

**13.5.** O responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização:

- Rafaela Tavares Basseto, designados pela Portaria nº 062/2023.
- Graziela Maria Polizel, designado pela Portaria nº 062/2023.
- Carlos Rodrigo Pereira dos Santos, designado pela Portaria nº 062/2023.
- Monica Cristina Siviero Fabris, designado pela Portaria nº 062/2023.
- Renan Elias Moraes da Silva, designado pela Portaria nº 062/2023.
- Danilo Aparecido Gonçalves, designado pela Portaria nº 062/2023.
- Bruno Henrique da Silva, designado pela Portaria nº 062/2023.

**13.6.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de



imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

**13.7.** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Da Publicação**

**14.1.** Em conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93, será publicado o extrato do instrumento da Ata de Registro de Preços (Ata SRP) no Jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

**14.2.** A Ata de Registro de Preços será publicada no Sítio da Prefeitura Municipal – [www.itambaraca.pr.gov.br](http://www.itambaraca.pr.gov.br), sendo republicada trimestralmente conforme determina a Lei nº 8.666/93, no Art. 15§2º.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Legislação Aplicável**

**15.1.** O presente instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93, suas alterações e legislação correlata, Lei 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013 e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

**15.2.** Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas do presente contrato serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Disposições Gerais**

**16.1.** O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos/serviços objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 028/2023.

**16.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, conforme Artigo 12, § 1º do Decreto Federal nº 7.892/13;

**16.3.** Em caso de celebração de contratos, a licitante estará obrigada a fornecer quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25%(vinte e cinco por cento) de que trata o § 1º do artigo 65, da Lei nº 8.666/93.

**16.4.** O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do Município de Itambaracá/Pr.



**MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ**  
**Estado do Paraná**

**16.5.** Nos termos do Art. 15, §4º da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Itambaracá/Pr não será obrigado à aquisição/contratação, exclusivamente por seu intermédio, do objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à sociedade empresária detentora.

**16.6.** Poderá a Administração, mesmo comprovada a ocorrência mencionada no parágrafo anterior, optar por cancelar a Ata e providenciá-lo em outro procedimento licitatório.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Do Foro**

Fica eleito o Foro da Comarca de Andirá - Pr, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E, por estarem, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas.

Itambaracá, 21 de junho de 2023.

Contratante: \_\_\_\_\_  
Mônica Cristina Zambon Holzmänn  
Município de Itambaracá

Contratada: \_\_\_\_\_  
Paulo Sérgio de Andrade  
Andrade e Alexandre Ltda

**TESTEMUNHAS:** \_\_\_\_\_  
Nome: Ana Maria de Queiroz  
CPF: 060.222.859-09

\_\_\_\_\_  
Nome: Daniel Luiz da Silva  
CPF: 004.901.859-08